



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, inscrita no CNPJ nº. 45.550.167/0001-64, sito na Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070, Porto do Ribeira – Iguape/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO**, Senhor **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, portador do RG. nº. 832.998 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.596.232-91, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **LARA & FRANCO LTDA**, sito na Av. Adhemar de Barros, 861, Jd. Sinhô Rollo, Iguape/SP, CEP: 11920-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 13.233.138/0001-82, representada neste ato por **EDUARDO DE LARA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 132.940.628-18, representante legal, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da *Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001*, e subsidiariamente, a *Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993*, com as alterações posteriores e *artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006*, e *Lei Complementar 147/2014*, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 027/2017**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Iguape, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
01	ASSADEIRA – EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, NÚMERO 02, REFORÇADO, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 330 X 230 X 50 MM, 2,5 MM DE ESPESSURA. SEM ABA, SEM TAMPA, COM ALÇA, RESISTENTE A CHOQUE MECÂNICO. DEVERA CONTER A ETIQUETA CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	76,00	EIRILAR	20,00	1.519,85
02	ASSADEIRA – EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, NÚMERO 03, REFORÇADO, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 370 X 260 X 50 MM, 2,5 MM DE ESPESSURA. SEM ABA, SEM TAMPA, COM ALÇA, RESISTENTE A CHOQUE MECÂNICO. DEVERA CONTER A ETIQUETA CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	76,00	EIRILAR	21,00	1.596,00
07	BANDEJA REDONDA DE INOX, COM DIÂMETRO DE 350 A 400 MM E 25 MM DE ALTURA, COM ACABAMENTO DO AÇO EM BRILHO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UN	91,00	MOLANISA	18,50	1.683,50
11	ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 26, LINHA HOTEL, COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 260 MM DE DIÂMETRO, 130 MM DE ALTURA, 2 MM DE ESPESSURA, 6,8 LITROS DE CAPACIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	74,00	EIRILAR	47,70	3.529,80
12	ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 28, LINHA HOTEL, COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS, EM ALUMÍNIO POLIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 280 MM DE	UN	74,00	EIRILAR	52,00	3.848,00

Rubricas: 1º _____

2º _____

Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária - Patrimônio Cultural do Brasil

	DIÂMETRO, 130 MM DE ALTURA, 2 MM DE ESPESURA, 8,3 LITROS DE CAPACIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.					
13	CANECÃO DE ALUMÍNIO , LINHA HOTEL, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 160 MM DE ALTURA X 160 MM DE DIÂMETRO, 2 MM DE ESPESURA, CAPACIDADE DE 3,4 LITROS . CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UN	74,00	EIRILAR	23,80	1.761,20
15	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , CABO ANATÔMICO E PEGADOR REFORÇADO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS , COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, BORRACHA DE VEDAÇÃO. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UN	74,00	EIRILAR	35,00	2.590,00
17	BACIA DE POLIPROPILENO , COM DIÂMETRO DE 452 MM, ALTURA DE 155 MM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS . RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	81,00	ARQ PLAST	3,50	283,50
19	BALDE DE POLIPROPILENO , COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS , COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	155,00	ARQ PLAST	2,00	538,00
20	BALDE DE POLIPROPILENO , COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS , COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	200,00	ARQ PLAST	2,69	538,00
21	BALDE DE POLIPROPILENO , COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS , COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	155,00	ARQ PLAST	3,20	496,00
22	BALDE DE POLIPROPILENO , COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS , COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	220,00	ARQ PLAST	3,20	704,00
23	BALDE GRADUADO , EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS , COM IMPRESSÃO EM AZUL, COM ALÇA DE METAL, ATÓXICO (PODE SER USADO PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA E 27 CM DE DIÂMETRO.	UN	30,00	RAINHA PLASTICO	9,50	285,00
25	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO , TIPO BALDE COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS . MEDIDAS APROXIMADAS: 51 CM DIÂMETRO	UN	66,00	PLAS NORTON	31,80	2.098,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária - Patrimônio Cultural do Brasil

	X 69 CM ALTURA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.					
26	CESTO DE LIXO QUADRADO COM TAMPA VAI E VEM. CAPACIDADE 100 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 83,5 CM ALTURA X 45 CM LARGURA X 45 CM PROFUNDIDADE; DE POLIPROPILENO, SEM PEDAL E SEM RODAS. COR AZUL ESCURO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	66,00	PLAS NORTON	64,90	4.283,40
27	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO TELADO, 10 LITROS REDONDO COM MEDIDAS APROXIMADAS: 28 CM ALTURA X 26,5 CM DIÂMETRO. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	145,00	ARQ PLAST	1,59	230,55
28	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E SUPORTE PEDAL EM AÇO , NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS . DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 80 X LARGURA 40 X PROFUNDIDADE 40.	UN	72,00	ARQ PLAST	70,00	5.040,00
29	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E SUPORTE PEDAL EM AÇO , NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS . DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 85 X LARGURA 57X PROFUNDIDADE 45.	UN	18,00	SANDEMO	105,00	1.890,00
30	CESTO DE LIXO COM TAMPA, 10 LITROS REDONDO COM MEDIDAS APROXIMADAS: 28 CM ALTURA X 26,5 CM DIÂMETRO. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	70,00	ARQ PLAST	2,90	203,00
31	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL VOLUME 30 LITROS PRETO, BRANCO OU AZUL, RECIPIENTE PARA LIXO; DE PLASTICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDINDO NO MINIMO PARTE INTERNA DIAMETRO 30CM E ALTURA 64CM, PARTE EXTERNA DIAMETRO 33CM E ALTURA 67CM; C/TAMPA; TIPO DE TAMPA VAI E VEM; COM PEDAL DE AÇO, COM SISTEMA DE ADERENCIA NO FUNDO; BALDE INTERNO REMOVIVEL.	UN	55,00	ARQ PLAST	21,90	1.204,50
33	CAIXA PLÁSTICA VAZADA TIPO BANDEJA PARA TRANSPORTE DE PÃO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, RESISTENTE, EMPILHÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 158 MM X 584 MM X 666 MM.	UN	20,00	ARQ PLAST	18,60	372,00
34	ABRIDOR , TIPO ABRIDOR DE LATA CONJUGADO COM ABRIDOR DE GARRAFA MANUAL, PEÇA INTEIRIÇA, EM INOX, RESISTENTES A CHOQUES MECÂNICOS E ISENTOS DE REBARBAS.	UN	90,00	VIEL	1,45	130,50
36	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO, ANEL DE SILICONE, PARA PANELAS DE 07 LITROS. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UN	156,00	BELL	1,75	273,00
37	COADOR DE PANO , FLANELADO, COM ARO (ARAME) DE APROXIMADAMENTE 130 MM DE DIÂMETRO, RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UN	130,00	ESPERANÇ A	3,00	390,00
38	COLHER DE ARROZ DE SERVIMENTO, EM INOX, MEDINDO NO MÍNIMO LARGURA 60 X COMPRIMENTO 250 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, SEM EMENDAS E SEM DECORAÇÃO. DEVERÁ CONSTAR NO	UN	105,00	MONALISA	4,30	451,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária - Patrimônio Cultural do Brasil

	PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.					
39	COLHER DE SOPA , EM INOX, MEDIDAS APROXIMADAS: 180 MM DE COMPRIMENTO X 40 MM DE LARGURA X 1,5 MM DE ESPESSURA, PEÇA INTEIRIÇA, SEM EMENDAS, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES.	UN	105,00	TRAMONTINA	1,30	136,50
40	COLHER PARA CALDEIRÃO , CÔNCAVA, DE PLÁSTICO, RESISTENTE ATÉ 160°C, BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 55 MM LARGURA X 450 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE ESPESSURA. PEÇA INTEIRIÇA, ATÓXICA, COM PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA EM TODA A PEÇA, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE RACHADURAS E REBARBAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	100,00	FORT	27,00	2.700,00
43	DESCASCADOR DE LEGUMES DOMÉSTICO DE USO MANUAL; EM CABO DE POLIPROPILENO E LAMINA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 4 CM COM TOLERÂNCIA DE +/-20 %, COM LAMINA NA POSIÇÃO HORIZONTAL. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UN	100,00	KEITA	2,19	240,90
44	ESCUMADEIRA DE SERVIMENTO DE ALUMÍNIO REFORÇADO , 09 CM DE DIÂMETRO, CABO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 35 CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	100,00	MIMO	4,70	470,00
45	ESPRESSADOR DE ALHO - EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MANUAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 MM DE COMPRIMENTO, RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS E ISENTO DE REBARBAS.	UN	110,00	FORT	3,10	341,00
46	FACA DE CORTE 6" , LÂMINA DE INOX, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UN	290,00	RIO MASTER	6,80	1.972,00
47	FACA PARA CHURRASCO 5" , COM CABO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM INOX. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UN	290,00	TRAMONTINA	1,89	548,10
50	PEGADOR PARA MASSA ALIMENTÍCIA EM INOX , TIPO COLHER DENTADA, INTEIRIÇA, SEM REBARBA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	100,00	JOLLY	6,90	690,00
51	PRATO DE VIDRO FUNDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, NO FORMATO REDONDO TRANSPARENTE, PARA DOCES, SALGADOS E REFEIÇÕES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	4.300,00	SANTA MARINA	3,30	14.190,00
52	RALADOR DE LEGUMES, FRUTAS E QUEIJOS , DOMÉSTICO, MANUAL, L COM 4 FACES DE CORTES DIFERENTES, EM AÇO INOX; MEDINDO BASE INFERIOR 10 X 8 CM, ALTURA 18 CM. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UN	110,00	MIMO	6,00	660,00
58	COPO MEDIDOR; DE POLIPROPILENO , COM BICO DIRECIONADOR, COM CAPACIDADE	UN	96,00	INJETEMP	2,20	211,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária - Patrimônio Cultural do Brasil

	APROXIMADA DE 500 ML, TRANSPARENTE, PODE SER LEVADO AO MICROONDAS, NO FORMATO REDONDO, COM GRADUAÇÕES DE MEDIDAS LITRO E XÍCARA, PARA AÇÚCAR, FARINHA, ÁGUA, LEITE E ETC. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE E MARCA.					
59	PRATO FUNDO PLÁSTICO (EM POLIPROPILENO), RESISTENTE, ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 22 CM , ESPESURA MÍNIMA DE 2 MM (PARA SERVIMENTO DE MERENDA ESCOLAR). DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	760,00	PLASNORTON	1,55	1.178,00
60	BANDEJA MULTIUSO , PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INDICADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS E PARA USO EM TEMPERATURAS ABAIXO DE 0°C, CAPACIDADE 10 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: 80 X 310 X 500 MM, COR NATURAL. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UN	240,00	SANTANA	12,50	3.000,00
61	JARRA PLÁSTICA REDONDA DE 2 LITROS COM ESCALA GRADUADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 MM DE PROFUNDIDADE X 143 MM DE DIÂMETRO, COM ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UN	120,00	RISCHIOTO	3,50	420,00
62	PENEIRA EM POLIETILENO COM TELA EM POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO, CABO DE APROXIMADAMENTE 12 CM EM UMA DAS LATERAIS, CORPO RÍGIDO, INODORO, ATÓXICO, INTEIRIÇO, ISENTA DE REBARBAS, NA COR BRANCA.	UN	110,00	MIL PLAST	2,40	264,00
64	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUADRADO GRANDE COM TAMPA E ALÇA, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 22,1CM X LARGURA 23,6 CM X ALTURA 6 CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	130,00	RAINHA	4,00	520,00
65	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUADRADO, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO. CAPACIDADE APROXIMADA: 1,6 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: (CXLXA): 14 X 14 X 11 CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	130,00	RAINHA	2,90	377,00
66	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RETANGULAR, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ATÓXICO, INODORO. CAPACIDADE APROXIMADA: 2,8 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 28 X 17 X 9 CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	130,00	RAINHA	3,70	481,00
67	SALADEIRA PLÁSTICA , RESISTENTE, ATÓXICO, INODORO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 28 CM E VOLUME DE 4,5 LITROS. DEVERÁ CONSTAR N PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	105,00	RAINHA	4,90	514,50
68	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO , DE MADEIRA COMPOSTO VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM	UN	830,00	FOX LUX	1,99	1.651,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária - Patrimônio Cultural do Brasil

	PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MÉDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS. A EMBALAGEM DO FÓSFORO DEVE SER ROTULADA COM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E QUANTIDADES DE UNIDADES.					
69	CORDA PARA VARAL, 10 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 30 MM, DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, Nº3, COR AZUL. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: TAMANHO, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	170,00	VARAL	1,35	229,50
72	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA/GARRAFA; TIPO REDONDO; BASE DE ARAME GALVANIZADO; COM CERDAS 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 15 CM; CABO DE ARAME DUPLO RETORCIDO E FERRO GALVANIZADO; MEDINDO 15CM; MÍNIMO DE 30 CERDAS POR TUFOS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	70,00	RIO MASTER	2,30	161,00
73	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA, DURÁVEL, NÃO MACHUCA A PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURA X 3,5CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UN	1.000,00	RIO MASTER	1,45	1.450,00
79	LUVA TÉRMICA PARA FORNO, 100% ALGODÃO METALIZADO COM FORRO DE POLIÉSTER. TAMANHO ÚNICO. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER UMA LUVA E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	110,00	PLAST LEO	4,50	495,00
83	PANO DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 70 CM, COM BAINHA, NA COR BRANCA COM ESTAMPA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	1.224,00	TOMAS	1,05	1.285,20
84	PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, DUPLO, COM COSTURA NAS LATERAIS E FUNDOS, NA COR BRANCA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	1.940,00	TOMAS	1,40	2.716,00
86	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	580,00	VARAL	1,49	149,00
87	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	100,00	VARAL	1,49	149,00
92	RODO DE METAL FIXO COM ALAVANCA ANATÔMICA DE PLÁSTICO OU AÇO ALTAMENTE RESISTENTE, TRAVAMENTO COM PRESILHAS DE PRESSÃO, SUPER REFORÇADO, DOIS ROLETES LATERAIS DE	UN	30,00	UTIL	26,50	795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária - Patrimônio Cultural do Brasil

	OPERAÇÃO DE TORÇÃO E PUXADOR ANATÔMICO, ABSORVE APROXIMADAMENTE 500 ML DE ÁGUA, ESPUMA FABRICADA A BASE PVA DE BAIXA MICRA. (VULGO RODO MÁGICO).					
94	RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS , COM ESPUMA DE UMA LADO E BORRACHA DO OUTRO.	UN	70,00	UTIL	5,90	413,00
101	AVENTAL DE PROTEÇÃO , EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, BRANCO, LISO, SEM ESCAMPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, SEM MANGA, SEM GOLA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS DO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE OU POR ILHOSES PARA AJUSTE NA CINTURA DO PESCOÇO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	232,00	TOMAS	2,49	577,68
102	FILME DE PVC PARA ALIMENTOS – PELÍCULA EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, EM BOBINA, ATÓXICO, INODORO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE LARGURA X 1000 METROS DE COMPRIMENTO E 10 MICRAS DE ESPESSURA.	UN	600,00	PRO DIA	44,00	26.400,00
112	TAPETE , TIPO CAPACHO, PARA PORTA, TIPO NÃO TECIDO, FIBRAS DE VINIL ENTRELAÇADA, ANTIDERRAPANTE, COM MEDIDAS 1,20 X 50CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. COR AZUL. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UN	140,00	PRATAPETES	9,90	1.386,00
113	TAPETE , TIPO CAPACHO, PARA PORTA, TIPO NÃO TECIDO, FIBRAS DE VINIL ENTRELAÇADA, ANTIDERRAPANTE, COM MEDIDAS 40 X 60 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM. COR AZUL. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UN	140,00	PRATAPETES	5,90	826,00
114	DISPENSADORES DE COPOS DESCARTÁVEIS 2 TUBOS. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. CAPACIDADE: 300 COPOS . MEDIDAS APROXIMADAS 75 CM ALTURA X 23,3 CM LARGURA X 13,5 CM PROFUNDIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	113,00	PRO DIA	19,00	2.147,00
116	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 A 600 METROS EM MATERIAL ABS. MEDIDAS APROXIMADAS 28,3 CM DE ALTURA X 27,2 CM DE LARGURA X 14 CM DE PROFUNDIDADE. NA COR BRANCA.	UN	130,00	PRO DIA	18,90	2.457,00
117	SUPORTE PARA TOALHEIRO COMBINADO, EM PLÁSTICO ABS. NA COR BRANCA. PODENDO SER USADO EM PAPEL TOALHA INTERFOLHADA OU PAPEL TOALHA EM BOBINA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM ALTURA X 26 CM LARGURA X 12 CM PROFUNDIDADE.	UN	160,00	PRO DIA	28,30	4.528,00
118	ÁLCOOL ETÍLICO GEL – PARA LIMPEZA, COM TEOR ALCOÓLICO 65 INPM, EM GEL, 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	170,00	TUPI	6,75	1.147,50
122	DESINFETANTE BACTERICIDA ; LIQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS; DESINFECÇÃO DOMESTICA GERAL; LIMPA E DESINFETA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 02 LITROS . O PRODUTO DEVERÁ TER COMPROVAÇÃO EM SEU	UN	2.880,00	KADAN	2,70	7.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária - Patrimônio Cultural do Brasil

	ROTULO CONTRA CEPAS ESPECIFICAS DE BACTÉRIAS. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
126	HIPOCLORITO DE SODIO – CATEGORIA P.A.; COM TEOR DE CONCENTRAÇÃO DE 5 A 6%; ODOR DE HIPOCLORITO; COR AMARELO; SOLUVEL EM AGUA; ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA HERMÉTICA DE 01 LITRO ; RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E FÓRMULA. DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M. S.	UN	3.630,00	KADAN	2,39	8.675,70
131	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ FACILITAR A LIMPEZA DE BANHEIROS, COZINHAS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, SOLVENTE ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ÁGUA, ESSÊNCIA E CORANTE. EM SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NO M. S.	UN	1.000,00	KADAN	2,17	2.170,00
137	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS – DE 1ª QUALIDADE; COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE RICO EM VITAMINAS), COMPOSTO DE COCOAMIDOPROPIL BATEINA GLICERINA, EDTA, ÁGUA DEIONIZADA; DE USO INFANTIL; PARA CABELOS NORMAIS; SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO QUE O PRODUTO FOI TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM REGISTRO NO M.S.	UN	1.500,00	TRA LALA	5,60	8.400,00
138	CONDICIONADOR INFANTIL, FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, COM BICO DOSADOR, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, APROXIMADAMENTE 500 ML.	UN	1.500,00	TRA LALA	6,90	10.350,00
139	CREME PARA CABELO DE 1ª QUALIDADE; TIPO PENTEAR SEM ENXÁGUE; CABELOS NORMAIS; INDICADO PARA ADULTO; CERAS AUTO-EMULSIONANTES, ÓLEO MINERAL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA; LANOLINA ANIDRA, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GLICERINA, URÉIA, SILICONE; POLYQUATERNIUM, PROTEÍNA DO TRIGO, CERA DE CEREAIS, PROPILENO GLICOL; EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 300 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. CONSTAR EM SUA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, DATA DE VALIDADE, TELEFONE DO SAC, RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ E DADOS DO FABRICANTE.	UN	550,00	SKALA	5,49	3.019,50
148	PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA DUPLA; DE 1ª QUALIDADE CLASSE 01; NA COR BRANCA; DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 15464-2	UN	780,00	PALOMA	42,30	32.994,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária - Patrimônio Cultural do Brasil

	15134	15134	15134	15134	15134	15134
	COMPLEMENTARES:	COMPLEMENTARES:	COMPLEMENTARES:	COMPLEMENTARES:	COMPLEMENTARES:	COMPLEMENTARES:
	COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM ; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL; ACONDICIONADO EM PACOTES COM 04 UNIDADES E REEMBALADOS EM FARDOS TOTALIZANDO 64 ROLOS.					
151	GUARDANAPO DE PAPEL; DE 1ª QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 24 CM; EM FOLHA DUPLA ; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MÁXIMA, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 E SUPERIORES. EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENTO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	UN	350,00	MILI	1,29	451,50
152	MAMADEIRA CLÁSSICA EM POLICARBONATO POSSUI GARGALO HIGIÊNICO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E CAPUZ ANTIVAZAMENTO PARA O BICO. FORMATO TRADICIONAL, QUE IMPEDE QUE O LÍQUIDO VAZE. DISCO DE VEDAÇÃO PARA QUE FACILITA O ARMAZENAMENTO DO LÍQUIDO. CAPACIDADE DE 120 ML. SELO DO INMETRO.	UN	1.020,00	CAMPINEIRA	3,50	3.570,00
153	MAMADEIRA CLÁSSICA EM POLICARBONATO POSSUI GARGALO HIGIÊNICO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E CAPUZ ANTIVAZAMENTO PARA O BICO. FORMATO TRADICIONAL, QUE IMPEDE QUE O LÍQUIDO VAZE. DISCO DE VEDAÇÃO PARA QUE FACILITA O ARMAZENAMENTO DO LÍQUIDO. CAPACIDADE DE 240 ML. SELO DO INMETRO.	UN	1.000,00	CAMPINEIRA	3,49	3.490,00
155	LENÇO UMEDECIDO DE 1ª QUALIDADE; PARA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL; CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA RESISTENTE E FLEXÍVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR (+/- 4CM); COMPOSTO POR ÁGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, ACIDO CÍTRICO; FRAGRÂNCIA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOÓLICO; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES ; NÃO ESTÉRIL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO M.S.	UN	15.000,00	BABY ROGER	1,49	22.350,00
156	ABSORVENTE HIGIÊNICO PESSOAL, ÍNTIMO, USO EXTERNO, PARA FLUXO NORMAL, COMPOSTO DE CELULOSE, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PAPEL SILICONADO, POLIETILENO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, COM ABAS, COM GEL, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, CONTENDO NO MÍNIMO 08 UNIDADES CADA.	UN	250,00	MILI	1,70	425,00
157	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX, DE 1ª QUALIDADE COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS NAS PERNAS, COMPOSTA POLPA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (GEL PROTECTOR),	UN	37.500,00	BABY ROGER	3,79	142.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária - Patrimônio Cultural do Brasil

	ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, COM FRONTAL TAPE E CAMADA TRIDIMENSIONAL DE CELULOSE, PARA BEBÊS DE APROXIMADAMENTE 5 A 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PACOTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES, COM DADOS DE FABRICAÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM..					
158	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX , DE 1ª QUALIDADE ,COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS NAS PERNAS, COMPOSTA POLPA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (GEL PROTECTOR), ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, COM FRONTAL TAPE E CAMADA TRIDIMENSIONAL DE CELULOSE, PARA BEBÊS DE APROXIMADAMENTE 10 À 13 KG. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PACOTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES, COM DADOS DE FABRICAÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM E SUAS CONDIÇÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1.480,DE 1990 DO M. S. OU LEGISLAÇÃO ATUAL.	UN	45.000,00	BABY ROGER	4,39	197.550,00
159	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX EG , DE 1ª QUALIDADE COM FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS NAS PERNAS, COMPOSTA POLPA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTES (GEL PROTECTOR), ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, COM FRONTAL TAPE E CAMADA TRIDIMENSIONAL DE CELULOSE, PARA BEBÊS ACIMA DE 13 KG – EG, O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PACOTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES, COM DADOS DE FABRICAÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM	UN	52.500,00	BABY ROGER	4,59	240.975,00
161	HASTES FLEXIVAS 100% ALGODÃO PARA USO GERAL, DE 1ª QUALIDADE, ANTI-GERME. COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES .	UN	1.025,00	CLIN OFF	1,12	1.148,00
175	MOP ; UMIDO COM CABELEIRA DE ALGODAO; COMPOSTO DE POLIPROPILENO; PARA LIMPEZA DE PISO; PONTAS DOBRADAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 400 GRAMA; CABO DE ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 CM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	30,00	ALCRIM	27,90	837,00
176	PLACA DE SINALIZACAO DE LOCAL PERIGOSO ; EM PLASTICO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 65 CM, DO TIPO DOBRAVEL PARA CHÃO; NA COR AMARELA; AVISO: CUIDADO PISO MOLHADO ESCRITO EM PRETO.	UN	10,00	ALCRIM	26,90	269,00
177	POMADA PARA PROTEGER A PELE DO BEBÊ DE ASSADURAS. SUA FÔRMULA FORMA UMA CAMADA PROTETORA CONTRA SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E NA URINA QUE CAUSAM ASSADURAS- TUBO COM 90GRAMAS, CONTENDO RETINOL (VITAMINA A)- 5.000UI, COLECALCIFEROL (VITAMINA D)- 900UI, ÓXIDO DE ZINCO- 150MG- EXCIPIENTES Q.S.P- 1G- (ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU) E HIDROXIANISOL BUTILADO, LANOLINA ANIDRA, TALCO,	UN	600,00	TURMA DA XUXINHA	9,52	5.712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

	AGUA PURIFICADA, VANILINA, ESSENCIA DE LAVANDA, EDTA DISSÓDICO, ÓLEO MINERAL, PETROLATO, POLIETILENO, BUTILENOGLICOL, GLYDANT PLUS (DMDM-HIDANTOÍNA E IODO-PROPINILBUTILCARBAMATO).					
185	CREME DENTAL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 PPM DE FLUOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS ANIMADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90 GRAMAS; CONTER PRAZO DE VALIDADE	UN	200,00	SORRISO	1,80	360,00
189	HIDRATANTE PARA PELE: HIDRATANTE PARA PELE; EM LOCAO, HIDRATANTE PARA O CORPO PELES SECAS E EXTRASSECAS ; USO HIDRATAÇÃO INTENSIVA E IMEDIATA ; COMPOSTO DE GLICERINA E CERAMIDAS ; SEM FRAGRANCIA ; HIPOALERGENICO ; VALIDADE DE NO MINIMO UM ANO ; DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE E COM OS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA ;	UN	100,00	MONANGE	4,89	489,00
190	SHAMPOO ANTICASP: CICLOPIROX OLAMINA,ACIDO SALICILICO,ACIDO CITRICO MONOIDRATADO,AGUA PURIFICADA; ACIDO OLEILICO,DEXPANTENOL,DIETANOLAMIDA DE ACIDOGRAOS DE COCO,HIDROXIDO DE SODIO; LAURIL ETER SULFATO DE SODIO 70%,MENTOL,PEG 120 METIL GLUCOSE DIOLATO,POLISSORBATO80,PROPILENOGLI COL; IMIDAZOLIL BETAINA DE COCO 40%,PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS,CONFORME LEGISLACAO ATUAL; DENTRO DA VALIDADE;	UN	200,00	SKALA	7,69	1.538,00
205	BOTAS DE BORRACHA Nº 36	UN	10,00	GRENDEN E	26,90	269,00
206	BOTAS DE BORRACHA Nº 37	UN	10,00	GRENDEN E	26,90	269,00
207	BOTAS DE BORRACHA Nº 38	UN	10,00	GRENDEN E	26,90	269,00
208	BOTAS DE BORRACHA Nº 39	UN	10,00	GRENDEN E	26,90	269,00
209	BOTAS DE BORRACHA Nº 40	UN	10,00	GRENDEN E	26,90	269,00
210	BOTAS DE BORRACHA Nº 42	UN	10,00	GRENDEN E	26,90	269,00
TOTAL DE FORNECEDOR:			810.193,58			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, na modalidade de PREGÃO, por meio Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes, nos termos do *artigo 2º, inciso I, do Decreto nº. 3.931, de 19-09-2001*. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

O presente processo administrativo irá onerar as seguintes fichas orçamentárias nº. **024, 141,159,179, 286, 383:**

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

Ficha nº. **024** – D.R. 01.110.00 – C.E. 3.3.90.30.22 – F.P. 04.122.0003.2004.
Ficha nº. **141** – D.R. 01.210.00 – C.E. 3.3.90.30.22 – F.P. 12.365.0081.2109.
Ficha nº. **159** – D.R. 01.210.00 – C.E. 3.3.90.30.22 – F.P. 12.365.0081.2109.
Ficha nº. **179** – D.R. 01.220.00 – C.E. 3.3.90.30.22 – F.P. 12.361.0075.2026.
Ficha nº. **286** – D.R. 05.300.00 – C.E. 3.3.90.30.22 – F.P. 10.301.0021.2052.
Ficha nº. **383** – D.R. 01.510.00 – C.E. 3.3.90.30.22 – F.P. 08.243.0026.2073.

As fichas orçamentárias poderão ser alteradas conforme necessidade dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde e Assistência e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (04/08/2017 a 03/08/2018), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As requisições e notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do (s) Departamento (s) solicitante (s) e a(s) entrega(s) poderá(ão) ser realizada(s) parcialmente, conforme indicação desta.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da R e q u i s i ç ã o expedida pelo(s) Departamento(s) Solicitante(s).

Os Diretores de cada Departamento ou quem ele indicar **encaminhará semanalmente, um cronograma, contendo as quantidades e respectivo local para fornecimento de cada produto. O cronograma será enviado à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data da primeira entrega.**

Pedidos excepcionais àqueles constantes no cronograma poderão ocorrer durante o mês, devendo a empresa entregar os produtos nos locais indicados pela municipalidade, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, conforme local indicado pelo(s) Departamento(s) Solicitante(s), cujo respectivo endereço encontra-se elencado no **Anexo XV do Edital**, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, mão de obra, etc.

A empresa deverá entregar os produtos/mercadorias impreterivelmente, obedecendo às quantidades e locais constantes no cronograma emitido pelo(s) Departamento(s) solicitante(s).

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência e Planilha de Orçamento – ANEXO I e II**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s), de acordo com o **Anexo XV** do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

Em caso de irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Nos termos do *artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor*, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pelo Departamento interessado. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Requisição

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Finanças, devidamente atestada pelo Departamento solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na *alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93*.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na *alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93*, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao(s) **FORNECEDOR(s)** registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no *artigo 65, da Lei nº. 8.666/93*.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA DE IGUAPE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA DE IGUAPE poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA DE IGUAPE deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos DIREITOS:

1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das OBRIGAÇÕES:

2.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato; e,
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

estar garantida a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no **item 14** do Edital e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;

p) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no *artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93*, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1. Nos termos do *artigo 87, da Lei nº. 8.666/93*, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Rubricas: 1º _____

2º _____

Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02 (LC nº. 123/06, artigo 43, § 2º).

4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná- los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02;

4.1. As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou

apresentar o documento exigidos no subitem 12.7.1 ou apresentá-lo de forma defeituosa.

5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 1.1. alíneas “c” e/ou “d”.

8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

o prazo da data da intimação do interessado.

9.2. A sanção estabelecida no **subitem 1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA DE IGUAPE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no *artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.*

10.5. Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 4**, a parte inadimplente

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da

10.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b) Descumprimento do disposto no *inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente instrumento somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de IGUAPE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, 04 de Agosto de 2017.

WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

EDUARDO DE LARA
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº.

Nome:
R.G. nº.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária – Patrimônio Cultural do Brasil

TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATADA: **LARA & FRANCO LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 038/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Iguape, 04 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Wilson Almeida Lima, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: gabinete@iguape.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Eduardo de Lara, Representante Legal.

E-mail institucional: supermercados.laraefranco@hotmail.com

E-mail pessoal: supermercados.laraefranco@hotmail.com

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*

Rubricas: 1º _____ 2º _____ Visto Jurídico _____